



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021 que *“Dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu espaço urbano do município do Recife. Revoga as leis municipais nº 17.215/2006 e nº 17.521/2008.”*

EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PLE Nº 44/2021

Art. 1º Adicione-se o incisos VI ao art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º.

VI - a proteção, preservação e recuperação dos patrimônios cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa trazer de volta ao texto legal algumas diretrizes existentes na redação da Lei Municipal nº 17.521/2008.

O art. 4º do Projeto de Lei do Executivo apresentado ao tratar das diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana reproduz em parte o art. 4º da lei que pretende revogar. Todavia, os incisos ora propostos foram excluídos desse rol com a nova redação.

Considerando que as diretrizes suprimidas pela redação original do Projeto de Lei do Executivo são pontos imprescindíveis ao pensarmos em ordenação da paisagem, a presente emenda tem como escopo trazer de volta para o texto legal a previsão desses pontos.

Assim, por todo o exposto, justifica-se a aprovação da presente emenda.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021

DANI PORTELA
vereadora do Recife

IVAN MORAES
Vereador do Recife

